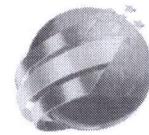




**SUS**

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE**



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

## **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

**Resolução nº. 250/2012 - CIB**

**Goiânia, 05 de julho de 2012.**

**Aprova AD REFERENDUM a documentação do Município de Anápolis, conforme Portaria GM/MS nº. 2226/2009, para receber a segunda parcela do financiamento referente a construção de UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA- UBSF, pelo Ministério da Saúde.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Portaria GM/MS nº. 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;**
- 2 – A Portaria GM/MS nº. 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;**
- 3 – A Portaria GM/MS nº. 837, de 23 de abril de 2009, que insere o Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;**
- 4 – A Portaria GM/MS nº. 2.226, de 18 de setembro de 2009, que instituiu no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;**
- 5 – A necessidade de expansão da Atenção Primária à Saúde por meio de implantação de novas equipes de Saúde da Família;**
- 6 – Que as ações de atenção primária devem ser desenvolvidas por todos os municípios como um componente essencial para a garantia de acesso a serviços de saúde qualificados;**
- 7 – A necessidade de melhorar o desempenho das ações das Equipes de Saúde da Família;**
- 8 – A Resolução nº. 207/2010 – CIB, que aprovou em Reunião Ordinária do dia 23 de setembro de 2010, a emissão de RESOLUÇÕES AD REFERENDUM para continuidade de transferência de recursos do Ministério da Saúde aos Municípios de Goiás, considerando a Portaria GM/MS nº. 2226/2009, que trata de construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS;**
- 9 – O Memorando nº. 295/2012 – GAS/SPAIS de 05/07/2012 que informou à Comissão Intergestores Bipartite – CIB que o Município está apto a receber a segunda parcela para Construção de Unidades Básicas de Saúde UBS, conforme Portaria GM/MS Nº. 2226/2009.**



**SUS**

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE**



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

## **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

(Continuação da Resolução nº. 250/2012 - CIB)

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a documentação referente a proposta do **Município de Anápolis**, conforme Inciso II, art. 7º da Portaria GM/MS Nº. 2226/2009, para receber a **segunda parcela** do financiamento para construção de **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF**, pelo Ministério da Saúde, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, no Plano Nacional Implantação de Unidades Básicas de Saúde. Sendo que este município deverá obedecer as orientações e determinações da citada Portaria, destacando que a UBSF que será construída deverá:

- Abrigar exclusivamente Equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF, respeitando o percentual de cobertura para novas implantações de equipes;
- Ser edificada no local informado na proposta inicial, respeitando o porte definido;
- Ser identificada como UBSF, utilizando logomarca já disponibilizada no sitio;
- Ser equipada, de acordo com termo de compromisso pactuado na habilitação.

**Art. 2º** E que, em caso de descumprimento das metas propostas no projeto, de irregularidade na aplicação ou da não-aplicação dos recursos para o objeto fim, o Município incorrerá das fiscalizações e devidas penalidades promovidas pelos órgãos, compreendendo os componentes do Sistema Nacional de Auditoria - SNA, do SUS, em cada nível de gestão, e a Controladoria Geral da União – CGU.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

Antonio Faleiros Filho  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

Lucélia Borges de Abreu Ferreira  
Presidente do COSEMS